CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ESTAPAR

Mensagem da diretoria

A Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. ("Estapar" ou "Companhia") conquistou, ao longo dos seus mais de 41 anos, uma reputação admirável. Dentre os fatores de sucesso destacamos a contribuição e empenho de seus colaboradores e administradores.

Para mantermos nossa boa reputação e o reconhecimento conquistado até aqui, é fundamental a atuação responsável de todos, em cada uma de suas funções. Acreditamos que nenhum negócio é mais importante que a nossa integridade.

A Estapar é feita por pessoas que movimentam a companhia todos os dias. Por entender a importância de cada um para a condução do negócio, valorizamos todos os colaboradores pela sua trajetória e empenho sempre respeitando os direitos humanos, a diversidade e o meio ambiente.

O crescimento sustentável da ESTAPAR está suportado em seus valores, missão, propósito, sempre buscando a inovação no segmento de atuação.

O Código de Ética e Conduta é uma referência para as atitudes e comportamento de cada colaborador.

Com o objetivo de tornar público e acessível o nosso compromisso para o desenvolvimento sustentável do país, publicamos um novo Código de Ética e Conduta em edição revisada, compartilhando diretrizes baseadas em nosso jeito de trabalhar com ética, transparência, valorização das pessoas e respeito ao meio ambiente.

Vamos juntos continuar a escrever a história da ESTAPAR.

Diretoria da ESTAPAR

1. NOSSOS PRINCÍPIOS

1.1 PROPÓSITO

Simplificar e conectar a vida de uma sociedade em movimento.

1.2 NOSSA VISÃO

Ampliar e consolidar a liderança em estacionamento e expandir a atuação em mobilidade urbana, com uma oferta consistente de soluções de qualidade e presença relevante nas principais cidades.

1.3 NOSSA MISSÃO

Desenvolver, implantar e administrar estacionamentos e soluções que facilitam a mobilidade urbana, melhorando a qualidade de vida da sociedade e gerando retorno superior para seus clientes e acionistas.

1.4 NOSSOS VALORES

Inovação, Meritocracia, Qualidade de Atendimento, Transparência, Valorização da Equipe e Sustentabilidade.

2. NOSSO JEITO DE TRABALHAR

A Companhia realiza as suas atividades observando as melhores práticas que norteiam os nossos negócios atuando de forma transparente, ética e sustentável.

2.1 CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICABILIDADE

A Companhia repudia e não tolera atos de corrupção por seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e todos os terceiros. Todas as atividades da Companhia devem ser conduzidas com a observância à legislação aplicável, seu propósito, visão, missão e valores descritos neste Código de Conduta e Ética.

Os colaboradores deverão manter-se atentos a eventuais sinais de descumprimento de qualquer disposição ao presente Código de Ética e Conduta e demais normativos da Companhia.

Qualquer violação deste Código de Ética e Conduta e demais normativos da Companhia o infrator estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis e se for o caso serão adotadas as ações para ressarcimento dos prejuízos causados à Companhia.

2.2 COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

A Companhia busca o constante aprimoramento de sua governança corporativa assegurando que as informações, prestações de contas sejam preservadas e somente são divulgadas de acordo com as disposições legais e regulamentares, de forma transparente e ética, evitando que elas possam ser utilizadas em benefício próprio ou de terceiros.

Os Acionistas, Investidores e Colaboradores não poderão, usufruindo de informações privilegiadas, comprar ou vender ações da Companhia, diretamente ou por meio de terceiros, por se tratar de procedimento vedado por lei e pelas normas internas de conduta.

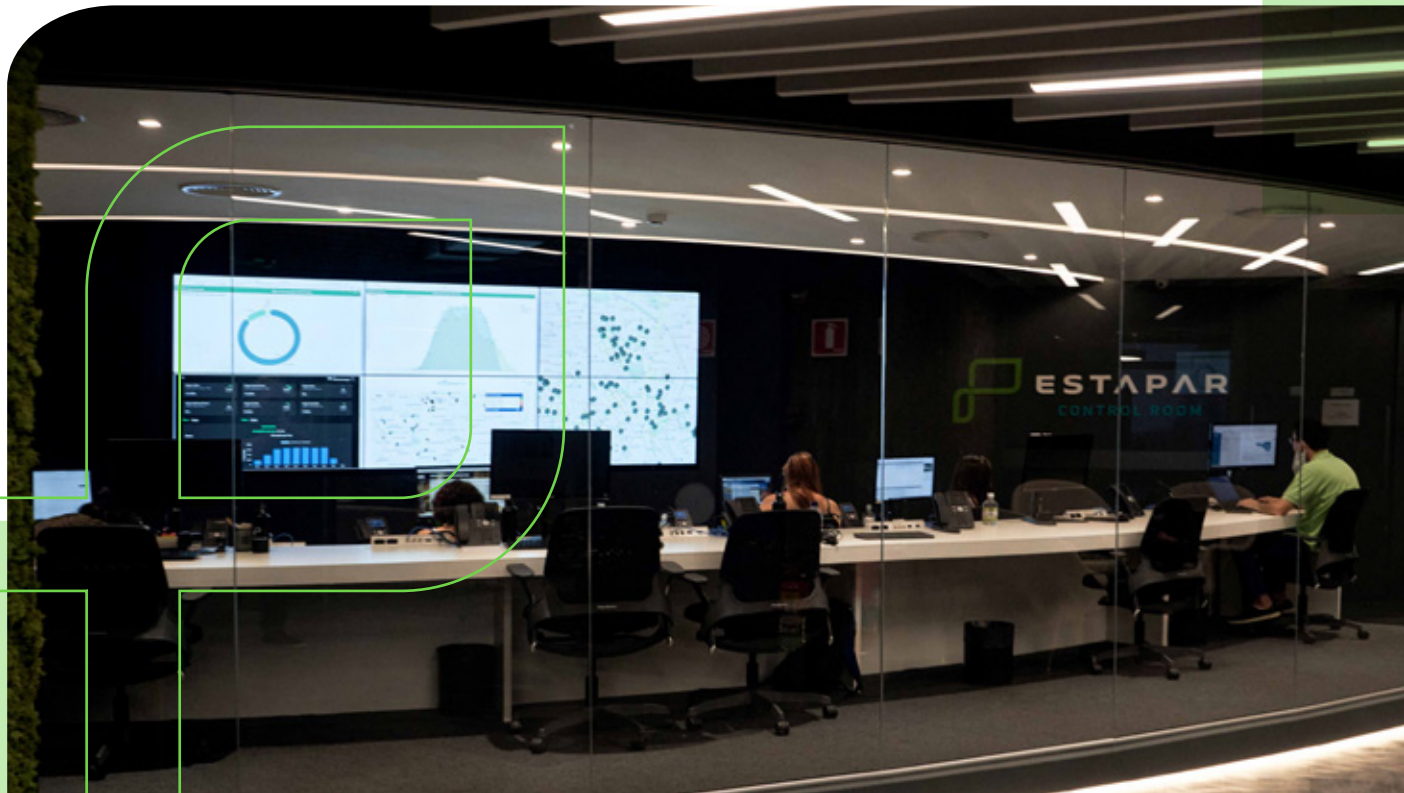

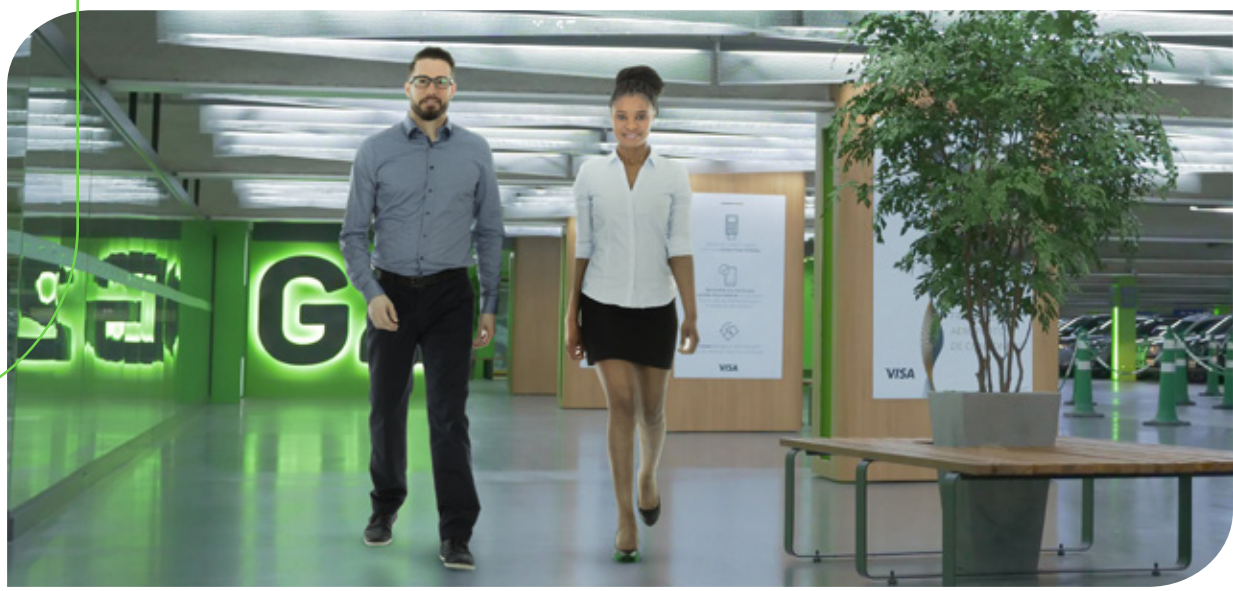

2.3 COM CONTRATANTES

Atuamos com transparência, ética e responsabilidade socioambiental, disponibilizando procedimentos e tecnologia que garantem, garantindo a integridade das informações, dados estatísticos e financeiros das unidades que operamos.

Adotamos como compromisso implementar melhorias constantes nos setores operacionais e administrativos, além de agregar serviços, visando à valorização dos empreendimentos nos quais atuamos e à conquista da preferência dos nossos clientes.

Cumprimos e honramos rigorosamente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem civil que envolvem nossas operações.

2.4 COM COLABORADORES

Obedecemos rigorosamente a todos os regulamentos e legislações referentes às atividades por nós desenvolvidas.

O cumprimento das disposições expressas neste Código é responsabilidade de cada Colaborador, Conselheiro e demais dirigentes, que devem desempenhar de forma plena suas atividades na busca de metas e resultados que permitam o crescimento qualificado, contínuo, transparente e ético da Companhia.

A Companhia respeita os direitos humanos e incentiva a diversidade e a inclusão social, repudiando qualquer tipo de discriminação de gênero, racial, religiosa, de origem, estado civil, situação familiar ou que esteja relacionada a deficiências de qualquer espécie.

Não aceitamos qualquer tipo de conduta relacionada a assédio moral ou sexual, abuso de poder, ofensa e outros constrangimentos, seja ela entre colaboradores ou relacionado a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou terceiros.

Incentivamos o diálogo aberto, a transparência, a igualdade, a participação democrática, o trabalho em equipe, a construção coletiva de soluções, o respeito e o reconhecimento à contribuição de cada colaborador na busca de resultados.

A Companhia mantém seus ambientes de trabalho de acordo com os padrões exigidos na Legislação vigente e busca adotar ações que minimizem impactos socioambientais.

Os colaboradores deverão assinar o Termo de ciência e compromisso que faz parte deste Código de Ética e Conduta Anexo A, bem como o Termo de Conflito de Interesse constante do no Anexo B.

Todos os colaboradores, Conselheiros e demais dirigentes comprometem-se a assinar os Anexos acima mencionados e a mantê-los atualizados e formalizados, ainda que de forma eletrônica, sempre que houver qualquer mudança.

2.5 COM CLIENTES

Asseguramos a todos o mesmo padrão de atendimento, repudiando situações de privilégio ou tratamento diferenciado.

Devemos garantir integralmente a qualidade de nossos serviços. A Companhia não admite qualquer conduta que infrinja as leis de trânsito ou a integridade dos veículos dos clientes, proibindo, assim, manobras agressivas, imprudência e direções em alta velocidade.

2.6 COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Buscamos estabelecer, com os nossos fornecedores e prestadores de serviços, relações sustentáveis de parceria, envolvendo ética, transparência, inovação na melhoria dos parâmetros de qualidade, custo e prazo.

Contratamos fornecedores que sejam éticos em sua gestão e orientamos a observarem as melhores práticas de sustentabilidade na condução de suas atividades, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão, ou que não atendam às normas de segurança e integridade, além de outras práticas contrárias aos princípios deste Código e do Código de Conduta e Ética para Fornecedores.

Indicações são permitidas, desde que haja a devida sinalização e que o fornecedor passe por todas as etapas de concorrência, contratação e demais procedimentos internos estipulados pela Companhia, sem qualquer tipo de favorecimento.

Não admitimos qualquer tipo de pagamento, comissão ou gratificação provindo de fornecedores e prestadores de serviços. Orientamos que todos os nossos fornecedores também não aceitem nem ofereçam suborno a qualquer pessoa, agente público ou outros. O não cumprimento dessas diretrizes será avaliado para aplicação de medidas cabíveis, podendo, inclusive, resultar em rescisão contratual.

2.7 COM ENTES PÚBLICOS

Toda e qualquer interação ou comunicações com agentes públicos, entidades governamentais, pessoa exposta politicamente (PEP) nacionais ou internacionais, deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste Código de e Ética e Conduta, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, transparentes e contributivas.

A Companhia repudia e não tolera atos de corrupção por seus colaboradores e terceiros. Todas as atividades da Companhia devem ser conduzidas com a observância à legislação aplicável e a visão, missão e valores descritos neste Código de Ética e Conduta de demais normativos internos, sendo vedadas, por exemplo, as seguintes práticas:

(a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de obter benefícios, vantagens, acordos ou ações favoráveis, seja para si ou para a Companhia;

(b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos na legislação brasileira de anticorrupção;

(c) utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dele decorrente;

(e) afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e

(g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[1] Pessoa Politicamente Exposta - são considerados pessoas expostas politicamente, todos os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:; os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; os Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalente. A relação de pessoas expostas politicamente mantida pela Controladoria-Geral da União – CGU pode ser obtida no Portal da Transparência e RESOLUÇÃO COAF Nº 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Os colaboradores deverão manter-se atentos a eventuais sinais de alerta que possam indicar a prática de irregularidades ou infringência ao presente Código de Ética e Conduta, tais como:

(a) o recebimento e o oferecimento, por qualquer colaborador, de presentes ou brindes de agente público

(b) a apresentação, por qualquer colaborador, de enriquecimento ilícito;

(c) a falta de zelo na gestão ou fiscalização de contratos; e

(d) a agilização de processos ou procedimentos internos ou externos, em detrimento dos interesses da Companhia;

As relações da Companhia com autoridades públicas são pautadas pela ética, e transparência. Todos os atos, operações, negócios ou transações em nome da Companhia devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com as leis e regulamentos onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos, seja no Brasil ou no exterior.

De acordo com a Lei nº 12.846/13 ("Lei da Empresa Limpa" ou "Lei Anticorrupção"), repudiamos toda e qualquer forma de corrupção ou qualquer gratificação, em todos os níveis. Portanto, não aceite, ofereça ou prometa pagamento, presentes, gratificações ou benefício a nenhum tipo de agente público, seus familiares ou assessores.

Caso sejamos questionados por algum fiscal ou qualquer outro ente agente público, devemos direcioná-lo ao responsável da unidade e não responder a nenhuma de suas perguntas, pois somente pessoas previamente autorizadas podem comunicar-se com esses entes.

2.8 COM CONCORRENTES

Trabalhamos de acordo com o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, Lei nº 12.529/11, e é nossa política respeitar as leis de mercado e da livre concorrência.

Não aprovamos ações conjuntas com concorrentes que resultem em possíveis violações do direito econômico. Além disso, condenamos práticas de difamação, disseminação de inverdades, espionagem e outros atos antiéticos que caracterizem concorrência desleal, tema, inclusive, abordado e amparado pelo artigo 195 da Lei nº 9.279/96.

Não contratamos ou abordamos colaboradores de concorrentes com o propósito de obtenção de informações privilegiadas. Solicitamos a todos os colaboradores que, ao se desligarem da Companhia, não disponibilizem dados referentes a sua rotina de trabalho ou quaisquer outras informações.

3. CONDUTA ESPERADA

Você Colaborador, execute com máximo empenho, qualidade e pontualidade suas tarefas profissionais, respeitando as normas de trabalho e de segurança vigentes (individual e coletiva).

Respeite e reconheça os méritos de colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

É PROIBIDO:

- Solicitar direta ou indiretamente gorjetas, caixinhas ou contribuições financeiras para qualquer fim.

- Utilizar o cargo para pedir favores ou serviços pessoais de subordinados ou para conseguir descontos e benefícios em nome da Companhia.

- Ofender aos colegas de trabalho através de qualquer forma (pessoal, por WhatsApp, por e-mail, por telefone ou pelas redes sociais, sites, blogs ou grupos de conversa em aplicativos).

- Assediar, desrespeitar ou discriminar qualquer colaborador, fornecedor, parceiro de negócio cliente/usuário ou qualquer terceiro.

- A comercialização de qualquer mercadoria ou serviço, que não fazem parte das atividades da Companhia, seja oferecido a clientes e colegas de trabalho. Casos detectados devem ser reportados ao superior para que sejam analisados, podendo causar até o desligamento do colaborador.

- Fumar, utilizar/comercializar drogas e armas em todas as dependências da Companhia.

Sempre que necessário, a Companhia se prontifica a auxiliar e dar suporte a todo tipo de dependência química que seus colaboradores possam apresentar, porém, caso o colaborador infrinja as regras citadas acima, fica sujeito a penalidades previstas pela legislação vigente. Para solicitação de auxílio e relatos referentes ao tema, procure a área de Gente e Gestão de sua localidade.

Colaboradores que sejam convidados para participar de congressos, seminários, palestras ou que tenham atividade docente devem comunicar à Diretoria imediata para conhecimento e não devem utilizar informações confidenciais da Companhia. Seja honesto, ético e cortês com todas as pessoas com as quais se relaciona, sempre respeitando as diferenças individuais.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Companhia realiza ações com o intuito de fortalecer sua marca e apoiar causas sociais e, com isso, incentiva o engajamento de seus colaboradores em construírem uma sociedade melhor.

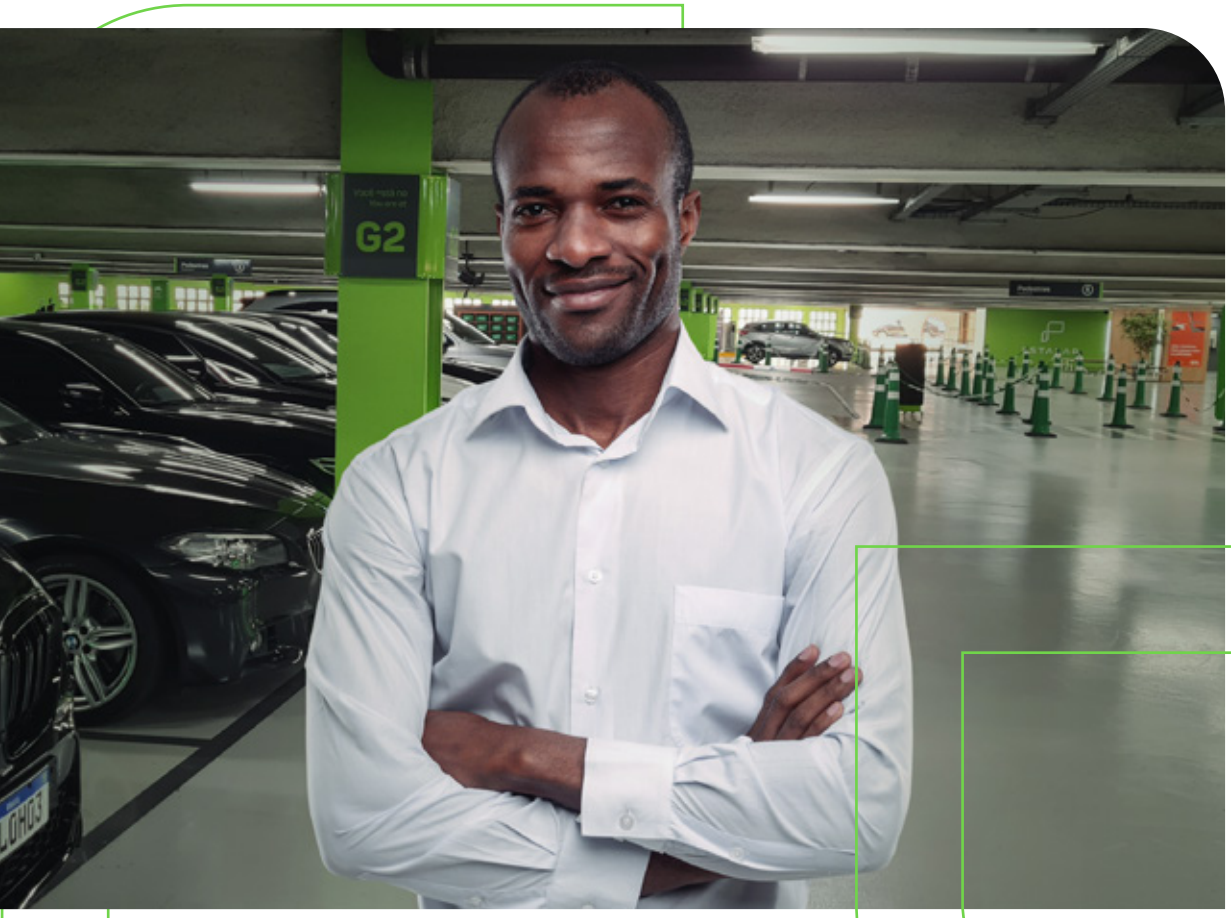

5. DIREITOS HUMANOS

A Companhia não tolera qualquer forma de violação ou atentado aos direitos humanos, como trabalho infantil, escravo ou exploração sexual, assédio moral e sexual, bullying, intimidação, desrespeito, discriminação, preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, condição física ou idade.

6. MÍDIA /IMPRENSA

A participação e interação em mídias ou redes sociais ou ainda por meio de aplicativos tem sido cada vez mais frequente na vida de todos. A Companhia incentiva o uso adequado das mídias e redes sociais e prega que seus colaboradores mantenham o respeito, inclusive no meio virtual e que pratiquem condutas livres de preconceito e discriminação.

Não admitimos comentários pejorativos, discriminatórios, religioso ou de cunho político partidário em nome da Companhia ou sobre a Companhia em redes sociais, blogs, mensagens em aplicativos, vídeos e outros meios de comunicação.

Não admitimos reclamações sobre o ambiente de trabalho, colegas, gestores ou posturas adotadas pela empresa via mídia/imprensa. As mensagens, como todos sabem, ganham rápida repercussão e podem gerar transtornos para você, seus colegas, gestores e para a Companhia como um todo.

Jamais compartilhe sua opinião como sendo um posicionamento oficial da Companhia. Quando necessário, a Companhia manifesta-se por meio de seus veículos oficiais ou pela área de Comunicação e aprovada pela Diretoria responsável por tais temas na Companhia.

Caso você seja abordado por algum membro da imprensa, jamais compartilhe opiniões e informações sobre a Companhia, seus parceiros e clientes. Procure seu gestor imediato, para que ele entre em contato com a área de Comunicação da Companhia.

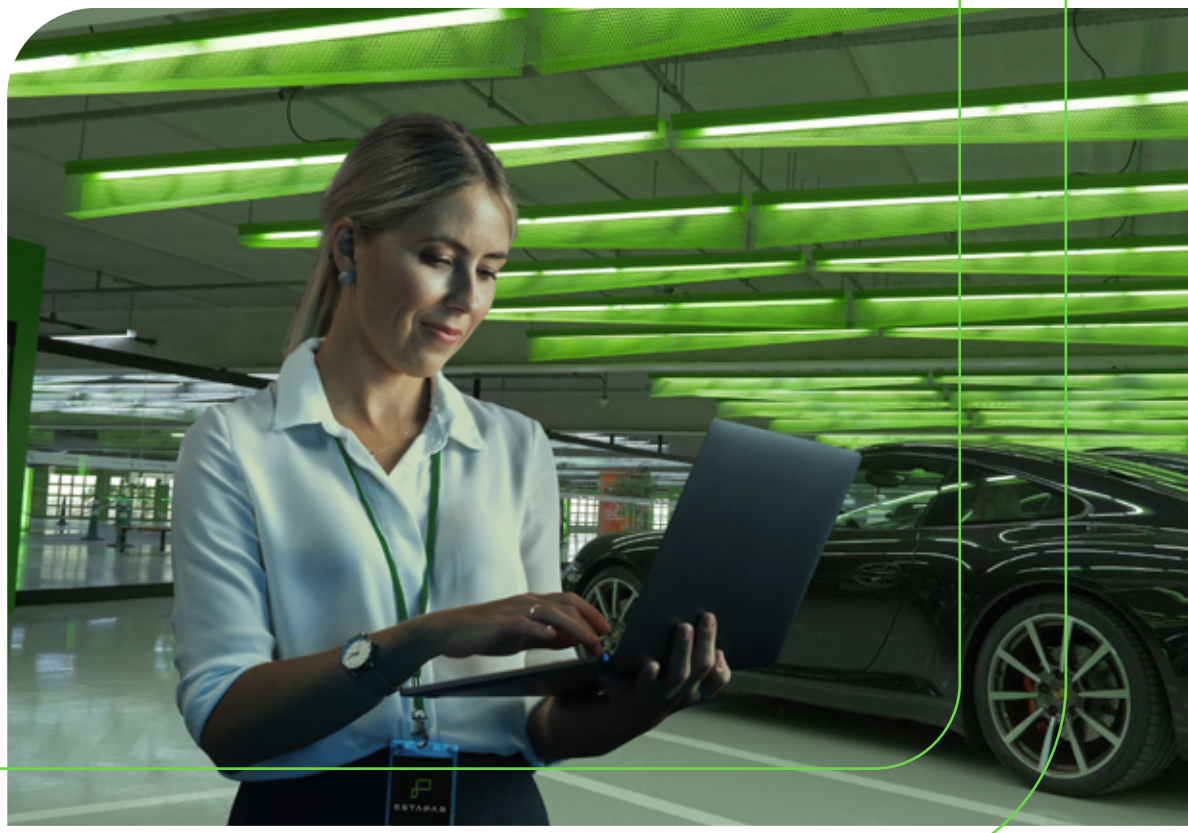

7. ATIVOS E RECURSOS

Os recursos da Companhia deverão ser utilizados exclusivamente no desempenho de suas atividades profissionais, preservando contra perda ou uso impróprio. Caso sejam constatados casos de perda, má utilização ou furto de material, o Colaborador deve imediatamente se reportar a seu superior para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Respeite o padrão de alçadas estabelecido pela Companhia.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Conforme dispõe na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas da companhia, devem ter sua confidencialidade preservada.

A LGPD tem por objetivo garantir a transparência e privacidade no uso de dados pessoais, por pessoa física ou jurídica, sendo aplicada em qualquer organização que utilize essas informações por qualquer meio, seja físico ou digital.

É entendida como informação confidencial qualquer tipo de informação não conhecida pelo mercado e cuja divulgação pode afetar as operações da Companhia como: resultados financeiros, novos negócios (aquisições, fusões, incorporações, entre outros.) e investimentos.

Atente-se a diálogos em ambientes públicos (elevador, restaurante, táxi, entre outros) e, mesmo após o desligamento, é necessário manter a confidencialidade de informações provindas da Companhia.

Não utilize telefones ou senhas de acesso da Companhia para propósitos não autorizados ou, ainda que autorizados, usá-los de forma adequada.

Caso se tenha o conhecimento de algum vazamento de informação ou de dados pessoais avise imediatamente seu gestor para que a Companhia tome as medidas cabíveis, conforme políticas da Companhia. A comunicação, também, poderá ser feita através do e-mail: dpo_encarregado@estapar.com.br

9. CONFLITO DE INTERESSES

9.1 BRINDES, PRESENTES E CONVITES PARA EVENTOS

Brindes institucionais são itens utilizados para divulgação da marca junto ao mercado, portanto devem possuir a logomarca da empresa ofertante, não devem ter valor comercial e devem ser de uso corporativo. Desta forma, são permitidos a oferta e o recebimento de brindes que se enquadrem nessas características.

Presentes são itens com valor de mercado e para uso pessoal que, a depender da situação e relação entre as partes, podem gerar aparência de conduta imprópria ou gerar necessidade de retribuição. Presentes nem sempre se configuram na forma de objetos, mas também podem se caracterizar por favores e benefícios.

Portanto, a oferta e o recebimento de brindes e presentes devem ser realizados com responsabilidade e transparência. Para tanto, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

(a) É permitido aceitar presentes para uso coletivo ou individual, desde que limitados ao valor de mercado de até R$100,00 no ano civil, e desde que não seja enviado ou ofertado por agente público

(b) Colaboradores que recebam presentes acima do valor definido acima deverão encaminha-los ao Diretoria Regional da localidade para fins de análise em conjunto com à área de Compliance;

(c) Em quaisquer situações, deve ocorrer o devido registro do item recebido para conhecimento da área de Compliance, sempre que necessário.

A Companhia repudia tanto o recebimento quanto o oferecimento de favores ou coisas que tenham por objetivo influenciar atos e decisões do recebedor, portanto, acione imediatamente seus superiores caso você seja exposto a esses tipos de situação.

9.2 VIAGENS E HOSPEDAGENS

Os Colaboradores que viajarem no exercício de suas atividades profissionais devem seguir política especifica preestabelecida pela Companhia.

É expressamente proibido o oferecimento ou/e o aceite de viagens, hospedagens e descontos. Quando detectados, casos como esses devem ser imediatamente reportados aos superiores para que sejam analisados e as devidas tratativas tomadas.

9.3 FAMILIARES E RELACIONAMENTO AFETIVO

O relacionamento entre colaboradores da Companhia e colaboradores de fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou parceiros podem gerar conflitos de interesses, devendo ser observado os seguintes direcionamentos:

(a) Familiares de até 3°grau , consanguíneos ou por afinidade não poderão trabalhar no mesmo centro de custo;

(b) Contratação ou promoção de familiar de colaborador ocorrerá se o candidato atender os requisitos necessários para o cargo sem privilégio de qualquer natureza;

(c) Colaboradores da Companhia que tenham cônjuge/companheiro ou parentesco de 1º, 2º ou 3º grau que sejam fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros não poderão negociar ou gerir os contratos das empresas vinculadas aos parentes ou familiares; e

(d) Os casos pré-existentes serão analisados pela Diretoria.

[2] Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora, irmão, avós, netos, padrasto, madrasta, enteados, cunhados, tios, sobrinhos.
Pai, mãe, filhos (1º grau)
Irmãos, avós, netos (2º grau)
Tios e sobrinhos (3º grau)
Sogro, sogra, genro, nora (1º grau por afinidade); padrasto, madrasta, enteados, cunhados (2º grau por afinidade).

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo tipo de material criado (planilhas, documentos, apresentações, metodologias) em período de trabalho, tanto por Colaboradores quanto por fornecedores, prestadores de serviços. Clientes ou terceiros, é de propriedade da Companhia nos termos da legislação vigente.

Após desligamento do Colaborador, todas as informações e documentos elaborados devem permanecer em posse da Companhia.

Não é permitida a distribuição de materiais e arquivos físicos e lógicos da Companhia, nem a utilização de seus conteúdos para quaisquer fins.

Os casos em que o colaborador necessite de informações da Companhia para realização de trabalhos ou apresentações com fins de estudos científicos que contemplem informações da Companhia deverá previamente ser autorizados pelo Diretor respectivo, e, previamente, comunicado área de Governança.

11. QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A Companhia é comprometida com a sustentabilidade e apoia práticas que preservem o meio ambiente. Nosso compromisso é oferecer aos colaboradores um ambiente de trabalho saudável, seguro e recompensador.

As atividades da Companhia, especialmente as decisões de desenvolvimento de empreendimentos, são pautadas por uma gestão balanceada que leva em consideração os impactos econômicos, sociais e ambientais envolvidos.

A Companhia busca o desenvolvimento sustentável de suas atividades, implementando medidas para a redução e prevenção do impacto ambiental e/ou social e entende que seus Colaboradores devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela Companhia para a busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos ao meio ambiente e à comunidade em geral.

Os projetos desenvolvidos pela Companhia, suas atividades e as atividades praticadas por seus colaboradores devem sempre levar em consideração os seguintes aspectos:

(a) possíveis impactos no ambiente e comunidade da implantação dos projetos;

(b) possibilidade de contribuição de maneira relevante para o desenvolvimento das comunidades onde a Companhia atua;

(c) incentivo de ações e atitudes de responsabilidade socioambiental junto aos clientes, colaboradores e terceiros;

(d) atendimento integral da legislação vigente, especialmente quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas e sociais; e

(e) busca da preservação dos ecossistemas, principalmente os não renováveis, otimizando o uso dos recursos naturais no exercício das atividades.

Em caso de uso de medicamentos, enfermidades e dependência química que possam impactar em seu desempenho, avise à medicina do trabalho ou Área de Gente e Gestão imediatamente, para que o caso seja avaliado. Uma vez que, dependendo da atividade exercida, vidas podem ser colocadas em risco.

A Companhia zela integralmente por sua segurança, portanto, utilize os EPI's4 e os EPC's disponibilizados e não autorize o ingresso de terceiros à Companhia, sem prévia comunicação e autorização de seu superior.

A Companhia zela pela saúde e bem-estar do colaborador e de toda comunidade.

12. DOAÇÃO E PATROCÍNIO

As doações e os patrocínios realizados pela Companhia têm o objetivo de gerar benefício social. Desta forma, todo projeto e instituição que for escolhida deve, antes de qualquer formalização, ser encaminhado para área de Compliance para que possa ser realizada a Due Diligence e, assim, checada a integridade da Instituição/Projeto.

A Companhia repudia qualquer ato de doação em troca de benefícios e favores. Os casos de doações e patrocínios deverão observar a Política específica da Companhia.

13. ATIVIDADE POLÍTICA, SINDICAL E RELIGIOSA

A Companhia apoia a liberdade de crenças, porém veda a realização de campanha religiosa, político-partidária e/ou candidato a cargo público utilizando-se de qualquer recurso da Companhia, nas dependências e expediente de trabalho. Proíbe também o uso de sua imagem para a realização de qualquer tipo de campanha política ou pregação religiosa.

14. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações manuais ou sistêmicas realizadas pela Companhia serão registradas e comprovadas segundo as obrigatoriedades legais e contábeis aplicáveis. É proibido que seus Colaboradores alterarem qualquer registro contábil, que realizem lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam adulterados.

Todos os registros e relatórios financeiros e contábeis das operações desenvolvidas pela Companhia deverão ser precisos e completos em todos os aspectos relevantes, e preparados em estrita observância com todas as normas aplicáveis.

15. LAVAGEM DE DINHEIRO

É crime na legislação brasileira, de acordo com o artigo 1º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Portanto os Colaboradores que possuírem evidências ou suspeitarem de tais práticas deverão procurar imediatamente a Área de Compliance ou fazer o registro na Linha Ética.

16. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente Código de Conduta e Ética foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de abril de 2020, nos termos do artigo 14, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia e revisado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08 de novembro de 2022.

Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Companhia aprovar quaisquer alterações ao presente Código de Conduta e Ética.

A Gerência de Riscos e Compliance é a responsável pelo desenvolvimento estratégico e aplicação do Programa de Integridade da Estapar e deste Código, com suporte da Diretoria Executiva. Cabe a ela, ainda, a consolidação das ações em gestão da ética que sejam realizadas na Companhia, com o intuito de garantir que as diretrizes de atuação ética, com integridade e em conformidade legal, sejam permeadas pela Estapar, em todos os níveis hierárquicos.

As Diretorias devem suportar na implantação e na execução do Programa de Integridade, bem como auxiliar no monitoramento, contribuindo com sugestões que mitiguem riscos ao compliance.

Anualmente, a Gerência de Riscos e Compliance deverá promover treinamento obrigatório a todos os integrantes da Companhia, incluindo seus administradores, sobre: (i) legislação societária e de mercado de capitais; (ii) divulgação de informações; (iii) controle interno; (iv) o presente Código de Conduta e Ética; (v) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e (vi) demais temas relacionados às atividades da Companhia.

A atuação ética é responsabilidade de todos os Colaboradores da Estapar. Para contato com a Gerência de Riscos e Compliance e, ainda, para tirar dúvidas sobre este Código, observar o disposto no item 18.

17. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E CONTATO

Toda violação ao Código terá suas medidas disciplinares cabíveis previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Companhia.

O contato em caso de reclamações, suspeitas e denúncias referentes ao não cumprimento das diretrizes deste Código, deverá ser feito pela Linha Ética.

As informações registradas na Linha Ética são recebidas por uma empresa independente e especializada chamada Aliant, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração da Companhia, sem conflitos de interesses.

A Companhia não tolerará a retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, denunciar ou apresentar preocupação relativas a possíveis violações deste Código.

Telefone: 0800-792-1008 de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.
Site: www.linhaeticaestapar.com.br

ANEXO A

Declaro que recebi e compreendi o Código de Ética e Conduta da Companhia e estou ciente de seu conteúdo e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a Companhia.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares e também àquelas que podem levar a rescisão do meu contrato de trabalho.

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR

Nome Completo:

Registro:

CPF:

Área:

Assinatura: Data: / /

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Colaborador com a Estapar e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via, com a Estapar.

ANEXO B
TERMO DE CONFLITO DE INTERESSE

Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da Estapar da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente da Estapar:

Indique pessoas com as quais possui relacionamento direto e familiar de até 3º grau[3], consanguíneo7 ou por afinidade8 que também trabalhem na Estapar:

Situação(ões) que necessite(m) de avaliação:

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Estapar necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo:
Registro:
CNPJ:
Área:
Assinatura:
Data: / /

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Colaborador com a Estapar e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via, com a Estapar.

ESTAPAR

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Observação
1	2016	Lançamento
2	2020	Atualização
3	2022	Atualização

Aonde quer que você vá.

ESTAPAR